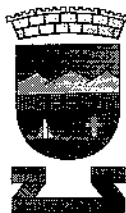




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), para a realização de um show tradicionalista com 2h de duração, no dia 18 de setembro de 2022, na ronda da Prefeitura Municipal nas comemorações de 20 de setembro, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa cujo representante é o artista contratado.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores do artista que se pretende contratar, como forma de tentar demonstrar a sua consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades locais, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, a critério da Secretaria competente, conquanto os cartazes juntados não tragam grandes informações.

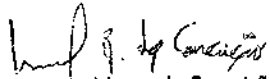
Não há, também, justificativa do preço, o que poderia ser demonstrado com os valores de contratações anteriores do artista na região.

Igualmente, apenas por se tratar de contratação direta, não se desincumbe o contratado de atender aos requisitos da lei n.º 14.133/21, sendo necessário exigir-se dele a documentação prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, também citada no item 11 do Termo de Referência.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 02/09
à 05/09/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454 /2022.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128 /2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, para realização de show tradicionalista, com duração de 2 h, no dia 18 de setembro de 2022, no CTG Minuano, na ronda da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454 /2022.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128 /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, para realização de show tradicionalista, com duração de 2 h, no dia 18 de setembro de 2022, no CTG Minuano, na ronda da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 176 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Morais, brasileiro, maior, inscrito no RG n.º 5062453864, CPF n.º 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, n.º 1.301, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento contratual é a prestação do serviço de show tradicionalista, com duração de 2 h, no dia 18 de setembro de 2022, no CTG Minuano, na ronda da Prefeitura Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação sob n.º 128 /2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: 0001 Livre

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

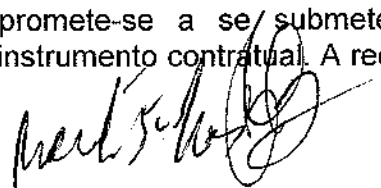
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa




ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

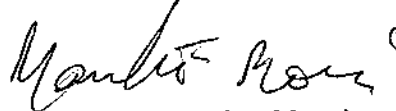
CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 05 de setembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Marcelo Fernandez Morais
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 05/09
à 21/09/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudio Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, para realização de show tradicionalista, com duração de 2 h, no dia 18 de setembro de 2022, no CTG Minuano, na ronda da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e Lazer
Cat. Econ. 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: Livre, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128 /2022 e Administrativo nº 1454 /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Vagner L. **SMCTEL**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

6 setores envolvidos

SMCTEL

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

29/08/2022 09:17

CC

Show ronda

Pelo presente solicito a contratação de Marcelo Moraes e grupo Versão Campeira para show na ronda da Prefeitura, no dia 18 de setembro de 2022. Orçamento e cartazes em anexo.

Fonte de Recurso: Livre

Fiscal de contrato: Alison Sena Cardoso

Obs: Pedimos que a contratação seja por inexigibilidade de licitação, por ser tratar de um grupo consagrado na região.

Vagner Brasil Lopes

Secretario Adjunto

[show_ronda.pdf \(435,47 KB\)](#)

4 Downloads

[WhatsApp_Image_2022_06_14_at_08_45_32_2.jpeg \(56,82 KB\)](#)

4 downloads

[WhatsApp_Image_2022_06_14_at_08_45_33_2.jpeg \(72,03 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou?

SANTOS

Visto 26 vezes

29/08/2022 09:18:26

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** assinou digitalmente Memorando 3.381/2022 com o certificado VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001.

29/08/2022 09:18:48

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** arquivou.

29/08/2022 09:18:48

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** parou de acompanhar.

Despacho 1- 3.381/2022

29/08/2022 09:51

Favor anexar Termo de Referência para tal contratação.

(Respondido)

Este documento contém assinatura digital, realizada por VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30, VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO



Liandra S. SMA

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

SMCTEL - Secreta...

A/C Wagner L.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 09:52:00

Liandra Azambuja Vieira Schiavon SMA arquivou.

Despacho 2-**3.381/2022**

30/08/2022 09:55

Em anexo Termo de Referência.

(Encaminhado)

Wagner L. SMCTEL

Wagner Brasil Lopes

Secretario Adjunto

SMA - Secretaria...

CC

Termo_Show.pdf (2,38 MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 09:56:04

Wagner Brasil Lopes SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 2- 3.381/2022** com o certificado **VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001.

30/08/2022 09:56:22

Wagner Brasil Lopes SMCTEL arquivou.

30/08/2022 09:56:22

Wagner Brasil Lopes SMCTEL parou de acompanhar.

Despacho 3-**3.381/2022**

30/08/2022 10:05

(Encaminhado)

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Marcelo Fernandez Moraes - CNPJ:17.729.958/0001-10

Valor: R\$1.400,00

Atenciosamente.

Liandra S. SMA

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-**3.381/2022**

30/08/2022 10:06

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)



Sabrina S. SMA

At.te.

SMF - Secretaria...

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 10:05:42

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

30/08/2022 10:05:42

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

30/08/2022 10:06:54

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 4- 3.381/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 5- 3.381/2022

31/08/2022 18:26

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/08/2022 18:26:39

Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 5- 3.381/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

31/08/2022 18:26:40

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

31/08/2022 18:26:40

Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

Despacho 6- 3.381/2022

01/09/2022 10:01

(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1655, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C lida S.

CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



01/09/2022 10:02:03

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 6- 3.381/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

01/09/2022 10:02:09

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

01/09/2022 10:02:09

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 7- 3.381/2022

01/09/2022 14:20

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 14:20:03

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

01/09/2022 14:20:03

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

01/09/2022 14:20:15

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 7- 3.381/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 8- 3.381/2022

02/09/2022 09:46

(Encaminhado)

Solicito informação em relação ao local que será realizado o show.

Claudia G. **SMAJ**

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

SMCTEL - Secreta...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 9- 3.381/2022

02/09/2022 09:55

(Encaminhado)

O evento será no CTG Minuano.

Vagner L. **SMCTEL**

Vagner Brasil Lopes
Secretario Adjunto

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? **1 pessoa**

02/09/2022 09:55:17 Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** arquivou.

02/09/2022 09:55:17 Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 02/09/2022 10:34:52 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



Este documento contém assinatura digital, realizada por VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO



Memorando 3.381/2022

De: Wagner L. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 29/08/2022 às 09:17:50

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Show ronda

Pelo presente solicito a contratação de Marcelo Moraes e grupo Versão Campeira para show na ronda da Prefeitura, no dia 18 de setembro de 2022. Orçamento e cartazes em anexo.

Fonte de Recurso: Livre

Fiscal de contrato: Alison Sena Cardoso

Obs: Pedimos que a contratação seja por inexigibilidade de licitação, por ser tratar de um grupo consagrado na região.

—
Wagner Brasil Lopes
Secretário Adjunto

Anexos:

show_ronda.pdf

WhatsApp_Image_2022_06_14_at_08_45_32_2_.jpeg

WhatsApp_Image_2022_06_14_at_08_45_33_2_.jpeg




Orçamento

Empresa: Marcelo Morais Produções Musicais

Endereço: 13 de maio n° 1301

CNPJ: 17.729.958.0001/10

Especificação de serviço	Valor
Show com Marcelo Morais e Grupo Versão Campeira, com duração de 2h, no dia 18 de Setembro de 2022, na ronda da Prefeitura.	R\$ 4,400,00
Valor total: R\$ 4,400,00	



Assinatura ou Carimbo

Herval, 29 de agosto de 2022



JANTAR DANÇANTE DO DIA DO TRABALHADOR

APARTAMENTO 8 - ANDAR



DIA 1 DE MAIO
ÀS 22H

CT - ME JANO

R\$ 20,00 O PRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF9-FC1F-4692-C24E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER BRASIL LOPES (CPF 001.XXX.XXX-30) em 29/08/2022 09:18:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9EF9-FC1F-4692-C24E>

Memorando 2- 3.381/2022

De: Wagner L. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 30/08/2022 às 09:55:33

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Show ronda

Em anexo Termo de Referência.

-

Vagner Brasil Lopes
Secretario Adjunto

Anexos:

Termo_Show.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de Marcelo Moraes Fernandez para a prestação de serviços de Show com Marcelo Moraes e Grupo Versão Campeira .
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Show tradicionalista;
2- 2 (duas) horas de duração;
3 – JUSTIFICATIVA
Show na Ronda da Prefeitura Municipal.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 08
Fonte de Recurso: Livre
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esportes e Lazer, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 271 - Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de inexibilidade de licitação, por se tratar de um grupo consagrado na região.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por: 1 pessoa: VAGNER BRAGA SILVA PEPES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/22AE-8E9D-8C14-160E> e informe o código 22AE-8E9D-8C14-160E





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se faz por inexorabilidade de licitação, por ser tratar de um grupo renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.400,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Alison Sena Cardoso – Coordenador de Cultura e Turismo

DATA: 30/08/2022.


Vagner Brasil

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Assinado por 1 pessoa: VAGNER BRASIL LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/22AE-8E9D-8C14-160E> e informe o código 22AE-8E9D-8C14-160E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22AE-8E9D-8C14-160E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER BRASIL LOPES (CPF 001.XXX.XXX-30) em 30/08/2022 09:56:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/22AE-8E9D-8C14-160E>